



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1ª discussão
 Por unanimidade
 Sala das Sessões 19/05/2015

Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação
 Justiça e Redação Final
 Igarassu, 24/03/2015
 Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 24/03/2015
 Presidente da Câmara Municipal
 de Igarassu

PROJETO DE LEI 2.914 /2015

ASANÇÃO
 Em 22/05/2015
 Presidente

Aprovado em 2ª discussão
 Por unanimidade
 Sala das Sessões 21/05/2015

Presidente da C.M. Iga.

EMENTA: Institui o Projeto Jogos Paraesportivos Municipal de Igarassu.

Art. 1º Fica instituído o Projeto Jogos Paraesportivos Municipal de Igarassu, a ser desenvolvido no município de Igarassu, sob a responsabilidade e execução da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, estabelecendo parceria com a Sec. de Educação e Esporte.

Art. 2º O Projeto Jogos Paraesportivos de Municipal de Igarassu de que trata esta lei, terá os seguintes objetivos:

I - Proporcionar a divulgação de novos talentos no esporte, contribuindo para melhoria do nível técnico das equipes;

II- Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão com deficiência de Igarassu como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;

III - Incentivar o espírito esportivo das Pessoas com Deficiência

VI- Interagir com os demais segmentos afins que contribuem no desenvolvimento do Paradesporto de Igarassu.

Art. 3º Além dos critérios para participação do Projeto Jogos Paraesportivos Municipal de Igarassu serão definidos pela Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, conjuntamente com as Sec. de Educação, Esporte e segmentos, ficam estabelecidos os seguintes critérios.

I – Os atletas deverão ser de Igarassu

II- Os atletas devem apresentar comprovação de residência neste município

III- Os atletas poderão participar de mais de uma modalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Parágrafo único – Entende-se por Jogos Paraesportivos, as atividades envolvendo pessoas com deficiência. Incluem atletas com deficiências físicas (de mobilidade, amputações, cegueira ou paralisia cerebral), além de deficientes mentais.

Art.4º Será concedida como premiação aos colocados do 1º ao 3º lugar a Bolsa Atleta, sendo vedado o acúmulo de Bolsas, no caso de participação de mais de uma modalidade, o atleta deverá decidir pela modalidade mais significativa esportivamente para ele.

Art.5º O Poder executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 dias a partir de sua publicação

Art.6º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias ou suplementares, se necessário.

Art.7º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 19 de Março de 2015.



Paulo Paes Barreto Tavares Uchoa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

24/03/2015
Poderes da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Inclusão é algo a mais do que inserir. Inclusão é a participação integrada, não podemos pensar em inclusão sem antes pensarmos na integração total dos indivíduos. Nos Jogos Paraesportivos encontramos a verdadeira inclusão, todos superando limites! O esporte faz com que todas as pessoas sejam admiradas e deixem de merecer apenas a nossa piedade. Fomentar a prática esportiva como ação de direito dos atletas paradesportivos e como processo de valorização da Pessoa com Deficiência. A inserção das Pessoas com Deficiência nos Jogos Paraesportivos propicia instrumentos de resgate da cidadania. O princípio da inclusão consiste na incorporação de corpos que se encontram fora dos padrões de normalidade (física, fisiológica, comportamental, social) estipulados por determinado grupo social, e que necessitam de superação e compreensão daqueles inseridos nos padrões de normalidade para serem aceitos. O movimento de inclusão é uma forma elaborada que procura, através de ações articuladas, adaptar a pessoa com deficiência à sociedade e vice-versa. O reconhecimento do esporte como canal de socialização positiva ou inclusão social, é revelado pelo crescente número de projetos esportivos destinados aos jovens das classes populares, financiados ou não por instituições governamentais e privadas. Entretanto e não se pode implementar o esporte apenas como habilidade física ou recreativa. Ele deve ser acrescido à função educacional, incluindo elementos sociais, culturais, comunitários e afetivos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 19 de Março de 2015.

Paulo Paes Barreto Tavares Uchoa
Vereador